



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA PARA OS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO I DO TRE-GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP.

CONTRATO TRE/GO Nº 95/2014

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador WALTER CARLOS LEMES**, portador da Carteira de Identidade nº 107.185, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 089.125.301-78 e, de outro lado, a **sociedade empresária PRUDÊNCIA VIGILÂNCIS E SEGURANÇA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.014.776/0001-70, estabelecida na Rua Acácia, Qd 07, Lt 04, Conjunto Jardim Sabiá, Senador Canedo - GO, Cep: 75.250-000 telefone: (62) 3512-4963, E-mail Institucional prudencia.cormercial@hotmail.com, neste ato representada pelo **sócio administrador PAULO ANDRÉ AIRES BARNABE**, portador da Carteira de Identidade n.º 4.159.208, expedida por SSP/GO inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 019.119.041-16 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com aplicação subsidiária da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e, ainda do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, observadas todas

A

22

11/12/14



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

as alterações posteriores, o presente contrato de prestação de serviços continuados, por execução indireta, sob o regime de empreitada global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança armada para os edifícios Sede e Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, de acordo com as descrições, especificações, quantitativos e detalhamentos constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento e conforme a tabela abaixo:

Item	Local de Execução	Quant. de Postos	Horário/Período	Carga Horária
01	Sede e Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	01	Diurno	12x36
		01	Noturno	12x36

Parágrafo único A prestação dos serviços contratados terá início obrigatoriamente na data estipulada na Ordem de Serviço – OS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste contrato e em seu anexo I (Termo de Referência), bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem Pregão Eletrônico TRE-GO 67/2014 e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em 23/09/2014, constante do documento nº 63378/2014 anexado ao Processo Administrativo Digital n.º 2570/2014, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

designados(as), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a Portaria nº 808/2009 da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, ora **CONTRATANTE**, cumprindo observar:

a) O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

II - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências, de acordo com as normas de segurança vigentes, para a execução dos serviços contratados;

III - observar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que deu origem a este Contrato;

IV – rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros;

V – comunicar à **CONTRATADA** acerca de quaisquer alterações relativas ao objeto deste contrato;

VI – efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente instrumento.

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual sob as penas da lei.

§ 2º Configura-se a REGULARIDADE CONTRATUAL quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

IRREGULARIDADE CONTRATUAL, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual, seus anexos, e ainda, no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 67/2014.

§ 3º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na cláusula “Das Penalidades”, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.

§ 4º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações, descrições e obrigações constantes do Termo de Referência, anexo I deste ajuste, além das condições do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 67/2014, iniciando a execução dos serviços contratados na data estipulada na respectiva Ordem de Serviço – OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

II – apresentar, antes do início da execução dos serviços contratados, a relação contendo os nomes e números de CPF e Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;

III – comunicar previamente ao **CONTRATANTE** a inclusão de novo(s) integrante(s), antes de ser encaminhado à prestação dos serviços;

IV – Apresentar ao **CONTRATANTE** a relação dos empregados que vão gozar férias assim como, daqueles que irão substituí-los, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;

V – comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho devidamente homologado, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) comprovantes de quitação das respectivas verbas rescisórias;

c) guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS;

d) extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido; ou

e) declaração formal na qual informa que tais trabalhadores serão alocados em outras frentes de trabalho nas quais a **CONTRATADA** atua, inaplicável, no caso, a rescisão dos respectivos contratos de trabalho.

VI – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo representante do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados e referentes ao cumprimento/descumprimento de cláusulas contratuais, refazendo/sanando as inadequações sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;

VII – manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

VIII - manter preposto em Goiânia-GO, aceito pelo **CONTRATANTE**, que deverá estar acessível para imediato contato, para representá-la na execução do presente ajuste, por procuração com poderes específicos;

IX – manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços contratados;

X – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

XI – cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE**, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

XII - cuidar para que todos empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato zelem pelo patrimônio público;

XIII – Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, excetuados o caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**, cumprindo-se observar que:

a) Eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou vincendos;

b) O fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento não exclui nem reduz a obrigação expressa no presente item;

XIV – realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

XV – comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados à execução do presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inviabilizar o ateste da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), obstando, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, os pagamentos que lhes forem devidos até que seja cumprida a exigência, e ainda sujeitando-se à aplicação das



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

penalidades mais severas previstas neste contrato;

XVI - prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

XVII - providenciar o transporte dos seus empregados vinculados à execução contratual, em caso de greve/indisponibilidade no sistema de transporte coletivo do local da prestação dos serviços;

XVIII - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

XIX - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;

XX - manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados. Não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados. Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

XXI - apresentar, em até 15 (quinze) dias após o início dos serviços ou substituição de empregado, cópias das carteiras de trabalho dos empregados, constando o registro dos contratos de trabalho, observado o prazo legal para assinatura;

XXII - indenizar o **CONTRATANTE** por todos os danos decorrentes da execução/inexecução do presente instrumento, arcando com as despesas relativas a qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução dos mesmos;

XXIII - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocorridos ou não nos locais de prestação dos serviços;

XXIV - substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

atribuídas à **CONTRATADA**;

XXV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Eletrônico TRE-GO n. 67/2014;

XXVI - fornecer uniformes completos a todos os empregados que atuarem na execução direta dos serviços, que deverão ser apresentados para aprovação do representante do **CONTRATANTE**, nas condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento;

XXVII - fornecer todos os equipamentos de proteção individuais - EPI's legalmente exigidos e/ou conforme a natureza das tarefas executadas;

XXVIII - encaminhar, junto a primeira fatura/nota fiscal dos serviços prestados, como uma das condições de pagamento, os seguintes documentos: recibo de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's); recibo de entrega dos uniformes; exame médico ocupacional dos empregados envolvidos na execução do contrato; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

XXIX - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XXX - apresentar, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) de serviço/fatura, como condição para ser(em) atestada(s), as certidões comprobatórias da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, FGTS, caso não estejam disponíveis nos sítios dos órgãos emissores, e a documentação exigida pela Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, descritas no item “III” da Cláusula Sexta – Do Pagamento;

XXXI - implantar os respectivos postos de trabalho e iniciar a execução do presente contrato no prazo estabelecido na **Ordem de Serviços**, emitida pelo **CONTRATANTE**;

XXXII - respeitar as normas e procedimentos de controle interno,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

XXXIII - comunicar, ao representante do **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

XXXIV - indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço, e-mail, a fim de que o **CONTRATANTE** efetue quaisquer comunicações oficiais;

XXXV - responsabilizar-se diretamente pelo pagamento, nos prazos legais, de todas as despesas relativas aos profissionais que alocar para a execução das atividades estabelecidas neste instrumento, tais como: salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, observando-se:

a) que o pagamento da remuneração dos trabalhadores alocados para execução dos serviços contratados deverá ser realizado até o 5º quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços objeto deste instrumento, em horário bancário, salvo legislação em contrário, não elidindo tal dever trabalhista qualquer atraso na liquidação das faturas/notas fiscais apresentadas ao **CONTRATANTE**, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que para ocorrência de tal fato não tenha concorrido.

XXXVI - fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;

XXXVII - não contratar durante a vigência desta avença empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;

§ 1º Os profissionais designados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, mantendo boa aparência e trajando sempre uniforme completo e limpo, com crachá de identificação.

§ 2º A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos de qualidade, conforme



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

especificado no Termo de Referência, que serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

§ 3º A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, consequentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA**, que será inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato;

§ 4º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente contrato;

§ 5º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais.

§ 6º A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) hediondos;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - na mesma proibição incidem aqueles que tenham;

a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

IV - Não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposos ou considerado de menor potencial ofensivo.

V - Deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas;
ou

d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

VI - Caso a execução do presente instrumento exija a disponibilização de empregado da **CONTRATADA** para desempenhar função de chefia, sua designação deverá vir acompanhada de todos os documentos comprobatórios de que o mesmo não incida em nenhuma das vedações aqui tratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 15.015,81** (quinze



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

mil, quinze reais e oitenta e um centavo), perfazendo o total global anual de R\$ 180.189,72 (cento e oitenta mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

§ 1º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução da execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros, e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores contratados será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:

I – no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da nota fiscal fatura na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

II – o prazo para pagamento das faturas ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade dos sistemas informatizados de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Processo Administrativo Digital/PAD;

III – como condição para a nota fiscal/fatura ser atestada, além da comprovação da conformidade dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá comprovar o correto e tempestivo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias vinculadas à execução do presente ajuste, devendo a fatura/nota fiscal, obrigatoriamente, ser acompanhada de:

a) comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas vencidas, especialmente, do pagamento dos salários/remuneração e da entrega dos vales-transporte e auxílio-alimentação, etc., de todos os empregados da **CONTRATADA** que trabalharam na



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

execução dos serviços contratados;

- b) relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- c) resumo das informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP;
- d) comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- e) resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- f) relação de tomador/obra;
- g) protocolo de envio de arquivos;
- h) guias do FGTS e GPS pagas.

IV – a **CONTRATADA** deverá facilitar a fiscalização encaminhando os documentos acima relacionados, ordenados por empregado utilizado na execução dos serviços contratados, caso contrário, o prazo para ateste da nota fiscal/fatura será prorrogado pelo período suficiente para aferição da quitação das obrigações trabalhistas e sociais expressas nas alíneas “a” até “h”, do inciso anterior;

V – satisfeitas as condições acima listadas, a fatura nota fiscal apresentada poderá ser atestada pelo representante do **CONTRATANTE**;

VI – não sendo satisfeitas as condições acima listadas, a fatura/nota fiscal apresentada não preenche os requisitos necessários para ser atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na cláusula “Das Penalidades” e, demais cominações legais, além de ser levado o caso ao conhecimento dos órgãos de controle como: Ministério Público do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho dentre outros, conforme o caso;

§ 1º A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido no primeiro dia útil posterior ao período de prestação dos serviços, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência.

§ 2º Independentemente do dia do início da execução do contrato, no primeiro mês serão pagos os dias restantes até o final do mês em curso, e a partir de então,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

para efeito de pagamento do preço, a prestação dos serviços será contada sempre do primeiro ao último dia de cada mês, à exceção do último mês de execução contratual, que será contado do primeiro dia até o termo final do prazo de vigência do ajuste.

§ 3º A fatura/nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada da documentação exigida pela Instrução Normativa n. 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como, caso não estejam disponíveis nos sites das entidades emissoras, das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional.

§ 4º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da conformidade dos serviços prestados com o especificado no Termo de Referência anexo, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, sendo que, a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item “VI” da presente Cláusula, não gera para a **CONTRATADA**, o direito à correção monetária descrita no § 14 desta Cláusula.

§ 5º O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidades trabalhista, fiscal e previdenciária.

§ 6º Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

§ 7º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 8º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar, aos órgãos descritos no **parágrafo terceiro**, da existência de pagamento(s) a serem efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

§ 9º Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

§ 10. Havendo a efetiva prestação de serviços, desde que, e a partir de quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencher os requisitos para ser atestada, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho, Previdência Social, Receita Federal...;

§ 11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

§ 12. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, e nos casos de insuficiência da garantia à execução do contrato prestada, quaisquer valores correspondentes à multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta.

§ 13. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal/Fatura, que será o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico TRE-GO 67/2014, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação da filial no citado prélio licitatório, e seja previamente comprovada a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e social.

§ 14. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0.00016438
----------	-------------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho **02.122.0570.20GP.0052** (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339037 (Locação de mão de obra), compromissadas pela Nota de Empenho nº 2014NE001116, emitida em 03/12/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para garantir o fiel cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, a **CONTRATADA** prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, garantia à execução do contrato, que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei 8.666/1993.

§ 1º A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo V, do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 67/2014

§ 2º A garantia prestada deverá vigor da data de assinatura do contrato até 03 (três) meses após o término da vigência deste, salvo se o **CONTRATANTE** tiver instaurado, em desfavor da **CONTRATADA**, processo administrativo destinado à aplicação de sanções, apuração de prejuízos, de descumprimento contratual e etc., situação na qual a garantia deverá vigor por até 30 (trinta) dias contados da decisão final daquele processo administrativo, devendo o garantidor ou fiador, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária, ser comunicado, por intermédio da unidade gestora da contratação, da instauração daquele processo.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

§ 3º Findo o prazo de vigência contratual, não havendo pendências a serem satisfeitas pela garantia, esta poderá ser levantada antes do término do trimestre estabelecido no § 2º da presente cláusula.

§ 4º Havendo prorrogação do prazo de vigência deste contrato, cumprirá à **CONTRATADA** providenciar, se necessário, a prorrogação/renovação da garantia à execução contratual.

§ 5º A garantia estabelecida na presente cláusula deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações contratualmente previstas;

b) ressarcimento à Administração, no caso de rescisão contratual havida por culpa da **CONTRATADA**;

c) prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do contrato;

d) multas moratórias e/ou punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, ainda que não cumuladas com a rescisão contratual;

e) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**;

f) verbas rescisórias que até o segundo mês após o término da vigência deste contrato não forem quitadas pela **CONTRATADA**.

§ 6º Não serão aceitas garantias que restrinjam ou excluam de sua cobertura os eventos indicados nas alíneas “a” a “f” do § 5º retro consignado, bem como aquelas que não prevejam, expressamente, as disposições do § 2º da presente cláusula.

§ 7º A **CONTRATADA** obriga-se, nos casos em que a garantia não mais representar 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

§ 8º A inobservância do prazo fixado para apresentação e/ou reposição da garantia poderá acarretar para a **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

seu direito a repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

§ 4º Caso a **CONTRATADA** não apresente de forma tempestiva seu pedido de repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

§ 5º As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, com memória de cálculo de cada item de custo que compõe o preço do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria envolvida na execução dos serviços contratados, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados, cumprindo observar:

a) com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio-doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso-prévio indenizado e indenização adicional;

§ 6º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 7º Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

b) as particularidades do contrato em vigência;

c) o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada; indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

e) a disponibilidade orçamentária do **CONTRATANTE**.

§ 8º O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

ampla defesa, a aplicação de multa moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até no máximo 2,1 % (dois vírgula um por cento).

§ 9º O atraso injustificado na apresentação e na reposição da garantia, superior a 30 (trinta) dias corridos, poderá acarretar a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no § 8º e demais cominações contratuais e legais.

§ 10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**.

§ 11. O garantidor ou fiador, em se tratando, respectivamente, de garantia apresentada sob a modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos, descumprimento contratual e/ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitada pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado no presente Contrato poderá ser repactuado, competindo à solicitante justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior posicionamento do **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme abaixo disciplinado.

§ 1º O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

§ 2º Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

§ 3º A **CONTRATADA** poderá exercer, perante o **CONTRATANTE**,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

§ 9º Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) a partir da assinatura do termo aditivo/apostila; ou
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 10. O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Único. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços, referida no Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 67/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, estabelece-se que:

I - nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 c/c o artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto contratual;
- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

II - o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso I da presente cláusula;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem inexecução contratual;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

c) multa diária de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem mora.

§ 1º Para fins deste instrumento, considera-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares, excedentes às multas.

§ 3º A(s) multa(s) eventualmente impostas por inadimplemento parcial/total do presente ajuste, dobrará(ão) a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (art. 416 CCB) do valor total do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar integralmente os ressarcimentos e indenizações oriundos de quaisquer perdas e danos impostos ao **CONTRATANTE**, oriundos da execução/inexecução total/parcial do ajuste;

b) para a caracterização dos efeitos da reincidência, serão considerados qualquer inadimplemento ao presente instrumento, não importando sua natureza;

c) as multas serão consideradas para efeito de reincidência durante todo o período de vigência do contrato, independentemente se vigência originária e/ou prorrogada.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

§ 4º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§ 5º Os valores das multas/indenizações/ressarcimentos serão descontados da garantia contratual prestada pela **CONTRATADA**.

§ 6º Caso a garantia contratual prestada pela **CONTRATADA** não seja suficiente para o adimplemento total das multas/indenizações/ressarcimentos, será(ão) descontada(s) de quaisquer créditos/pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

§ 7º Se os valores da garantia e dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas/indenizações/ressarcimentos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

§ 8º Esgotados os meios administrativos para cobrança dos valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente, ou descontados dos eventuais créditos oriundos dos demais contratos celebrados, nos termos da cláusula “Do Pagamento”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto na cláusula “Das Penalidades”, do presente instrumento.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º Nos casos de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá:

a) reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

b) executar, para ressarcimento da Administração, a garantia prestada pela **CONTRATADA**, nos termos do § 5º, alínea “b”, da cláusula “Da Garantia à Execução do Contrato”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o número **67/2014**, e celebrado nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas todas as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia - GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, cabendo atentar para as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas por seus representantes, sendo uma delas arquivada pelo **CONTRATANTE** e juntando cópia fiel digitalizada no Processo Administrativo Digital nº 2570/2014.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em
Goiânia, ao 16 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

DESEMBARGADOR WALTER CARLOS LEMES
Presidente do TRE-GO

SR. PAULO ANDRÉ AIRES BARNABE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Clisson Pereira dos Santos CPF 046.856.401-28
- 2) Anne Karelaine Pinheiro CPF 032.665.501-88



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança armada para os edifícios Sede e o Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Código do Serviço: COD. 000002401-5 CPC. 85250.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio público, aliado à impossibilidade de prorrogação do Contrato TRE-GO n. 77/2010 (vide PAD nº 2570/2014, documento 18.860/2014).

3 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC):

3.1.1 Conforme edital.

3.2 GARANTIAS CONTRATUAIS:

3.2.1 A Contratada deverá apresentar garantia à execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei 8.666/1993;

3.2.2 A garantia estabelecida no item 3.2.1 deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade apresentada, o pagamento de:

3.2.2.1 Prejuízo advindo do não-cumprimento do objeto do contrato e/ou do não adimplemento das obrigações nele previstas;

3.2.2.2 Ressarcimento à Administração, no caso de rescisão contratual ocorrida por culpa da Contratada;

3.2.2.3 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

3.2.2.4 Multas moratórias e/ou punitivas aplicadas à Contratada, ainda que não aplicadas cumulativamente com a rescisão contratual;

3.2.2.5 Obrigações trabalhistas, fiscais, sociais, e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela Contratada;

3.2.2.6 Verbas rescisórias que não tenham sido quitadas pela Contratada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão contratual.

4- CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 LOCAL DE PRESTAÇÃO:

4.1.1 Edifícios Sede e Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, localizados na Praça Cívica nº 300, Goiânia-GO.

4.2 APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

4.2.1 Os profissionais designados pela Contratada para a execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência (barbeados, cabelos aparados e limpos), trajando o uniforme completo, limpo e em perfeito estado de conservação, com crachá de identificação.

4.3 EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA:

4.3.1 A Contratada deverá fornecer aos empregados disponibilizados todos os equipamentos e materiais concernentes ao objeto do contrato necessários à plena execução dos serviços, tais como: armas, cinto, cinturão com coldre para arma, munição, cassetete, capa de chuva, botas de segurança, apito, protetores auriculares, lanternas e demais EPI's, conforme legislação vigente, bem como os uniformes completos, etc.

4.3.2 Configuração mínima:

1) Calça;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

- 2) Camisa;
- 3) Cinto;
- 4) Coturnos;
- 5) Meias;
- 6) Quepe com emblema;
- 7) Jaqueta de frio;
- 8) Capa de chuva;
- 9) Crachá;
- 10) Revolver calibre 38;
- 11) Cinto com coldre e baleiro;
- 12) Munição calibre 38;
- 13) Livro de ocorrências;
- 14) Apito;
- 15) Cordão para apito;
- 16) Lanterna de 3 pilhas;
- 17) Pilhas para a lanterna.

4.4 ARMAMENTO E MUNIÇÕES:

4.4.1 Os vigilantes deverão usar armamentos permitidos pelas autoridades competentes;

4.4.2 Os vigilantes deverão possuir porte de arma, quando no exercício da atividade, na forma da lei;

4.4.3 As armas e munições utilizadas serão de propriedade e responsabilidade da Contratada e deverão permanecer de maneira ininterrupta, devidamente acondicionada, junto ao corpo do vigilante;

4.4.4 A Contratada deverá apresentar ao TRE-GO a relação das armas e cópias autenticadas de seus registros;

4.4.5 As armas deverão ser utilizadas somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, após esgotados todos os meios para a solução de eventual problema.

[Assinaturas manuscritas]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

4.5 QUANTITATIVO DE POSTOS DE SERVIÇO:

4.5.1 1 (um) posto 12 x 36 noturno, para o local indicado no item 4.1.1.

4.5.2 1 (um) posto 12 x 36 diurno, para o local indicado no item 4.1.1.

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 TAREFAS BÁSICAS:

5.1.1 Exercer a vigilância e proteção de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade, bem como dos bens móveis e imóveis existentes;

5.1.2 Permitir o ingresso às instalações, prestando informações de caráter genérico ao público;

5.1.3 Interditar e desinterditar áreas, obras e outras ocorrências, conforme determinações emanadas pela fiscalização do contrato;

5.1.4 Zelar pela sinalização das entradas das garagens;

5.1.5 Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes, no que for pertinente à sua esfera de atuação, evitando aglomerações, discussões e outras irregularidades em seu posto de serviço;

5.1.6 Registrar as irregularidades verificadas em seu turno de trabalho, anotando-as para que sejam tomadas as providências pertinentes;

5.1.7 Efetuar rondas determinadas pela fiscalização do contrato, cumprindo rigorosamente as escalas de serviço;

5.1.8 Aplicar, nas atividades diárias, os princípios de relações públicas e humanas recebidos nos cursos de formação, atendendo ao público, orientando-o e prestando-lhe informações;

5.1.9 Dar cobertura às autoridades que transitarem na sua área de serviço, quando solicitado pela fiscalização do contrato;

5.1.10 Hastear e descerrar as bandeiras localizadas na parte frontal do edifício Sede;

[Assinaturas manuscritas]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

5.1.11 Executar outras tarefas correlatas e de mesmo nível de complexidade.

5.2 TAREFAS ESPECÍFICAS:

5.2.1 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa, inclusive dos servidores autorizados a estacionarem nas áreas que lhe são disponibilizadas, cuidando para que os portões permaneçam sempre fechados;

5.2.2 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas fora do horário normal de expediente, permitindo apenas quando devidamente autorizado seu ingresso, anotando em documento próprio (livro de ocorrências), nome, identidade, horário de entrada e saída, retendo a autorização, que deverá especificar os locais acessados e as tarefas e serem cumpridas;

5.2.3 Comunicar à fiscalização do contrato todo acontecimento entendido como irregular e/ou que atente contra o patrimônio do Contratante;

5.2.4 Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer dano ou defeito observado nos portões e portas de acesso às instalações;

5.2.5 Zelar pela limpeza e conservação do posto de trabalho;

5.2.6 Não permitir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, inclusive bens de servidores, empregados ou terceiros;

5.2.7 Coibir a entrada de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações sem que estejam devidamente autorizados pela fiscalização do contrato;

5.2.8 Executar rondas diárias conforme recomendações da fiscalização do contrato, verificando todas as dependências, adotando cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade das instalações;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

5.2.9 Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial sucedidas nas instalações do Contratante, facilitando, à medida do possível, a atuação daquelas entidades, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;

5.2.10 Permanecer no respectivo posto, sem afastar-se de seus afazeres.

5.3 TAREFAS COMPLEMENTARES:

5.3.1 Manter afixado no posto de trabalho, em local visível, o nº dos telefones úteis e de emergência, da delegacia de polícia, do corpo de bombeiros e dos responsáveis pelo acompanhamento ao contrato e congêneres;

5.3.2 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à fiscalização do contrato.

6 OBRIGAÇÕES

6.1 CONTRATADA:

6.1.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

6.1.2 Implantar os postos de trabalho na data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pelo Contratante;

6.1.3 Respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Contratante;

6.1.4 Comunicar à fiscalização da Contratante qualquer anormalidade verificada;

6.1.5 Apresentar à fiscalização da Contratante a relação de armas e cópias autenticadas de seus registros;

6.1.6 Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

6.1.7 Fornecer aos empregados envolvidos na execução dos serviços todos os equipamentos e materiais necessários à plena execução dos mesmos;

[Assinaturas manuscritas]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

6.1.8 Orientar seus empregados no sentido de que, ao prestarem serviço nas dependências do Contratante, zelem pelo patrimônio público, bem como mantenham respeito com os servidores e visitantes;

6.1.9 Efetuar a substituição da mão de obra nos postos contratados, quando esta for considerada inadequada pelo Contratante;

6.1.10 Indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo e celular, a fim de que a Contratante efetue quaisquer comunicações oficiais;

6.1.11 Encaminhar mensalmente à fiscalização da Contratante, relação dos empregados que irão usufruir de férias no mês subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.

6.2 CONTRATANTE:

6.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

6.2.2 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada;

6.2.3 Permitir livre acesso aos empregados da Contratada em suas dependências para a prestação dos serviços objeto desta contratação;

6.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através do Chefe da Seção de Segurança e Transporte do TRE-GO, ou em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;

6.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

7 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1 Os valores máximos para a contratação serão



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

estabelecidos por posto de serviço, de acordo com a Portaria nº 30, de 2 de abril de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme itens 7.1.1 e 7.1.2;

POSTO	VALOR UNITÁRIO
7.1.1 Posto de Vigilância - 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 1 (um) vigilante em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;	R\$ 10.342,32 (dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).
7.1.2 Posto de Vigilância - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 1 (um) vigilante em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 8.096,40 (oito mil e noventa e seis reais e quarenta centavos).

7.2 O valor total mensal estimado para a contratação é de R\$ 18.438,72 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

8 - DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: Seção de Segurança e Transporte - SESET	DATA: 06/06/2014
ELABORADOR: Lúcio Neves Araújo	ASSINATURA
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: Lúcio Neves Araújo	ASSINATURA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital 2570/2014

ANEXO II
PROPOSTA E PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DO
PREÇO

(Corresponde à proposta vencedora do certame composta de 12 páginas)

[Assinaturas manuscritas]



PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA.

CNPJ 37.014.776/0001-70

Rua Acácia - Qd. 07 - Lt. 04 - Conjunto Jardim Sabiá - Telefax: (62) 3512-4963
PROPOSTA - Pregão Eletrônico Nº 67/2014
CEP: 75286-000 - Senador Canedo - GO
prudencia.comercial@hotmail.com

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PREGÃO 67/2014

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta comercial para contratação de serviços de vigilância e segurança armada para Comarca de Goiânia-GO, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

VALOR MENSAL (Quinze mil, quinze reais e oitenta e um centavo)	R\$ 15.015,81
VALOR GLOBAL ANUAL (Cento e oitenta mil cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)	R\$ 180.189,76

SINDICATOS:

SINDVIG – Sindicato dos Vigilantes e Segurança em Goiânia, cuja data base da categoria é 01 de janeiro.

SEESVIG – Sindicato dos Vigilantes e Segurança no Estado de Goiás, cuja data base da categoria é 01 de janeiro.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

Declaramos que no valor proposto já estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Declaramos que nossa proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato e, para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Empresa:

Razão Social: PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ/MF: 37.014.776/0001-70 Tel/Fax: (62) 3512-4963

Endereço: Rua Acácia Qd:07 Lt: 04 Jardim Sabiá

Cidade: SENADOR CANEDO UF: GO

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 3136-4 Op: 003 C/C: 969-8

Representante Legal:

Nome: PAULO ANDRÉ AIRES BARNABÉ

Endereço: Rua A-20 Qd:A5 Lt-18 Casa A1 Jardim Goiás – GOIÂNIA/GO

Cidade: GOIÂNIA

UF: GO

Cart. Ident. nº.: 4159208 Expedido por: GGPC/GO CPF: 019.119.041-16

Senador Canedo (GO), 23 de setembro de 2014

Paulo André Aires Barnabé
Paulo André Aires Barnabés - Sócio/Administrador.



PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA.

CNPJ 37.014.776/0001-70

Rua Acácia - Qd. 07 - Lt. 04 - Conjunto Jardim Sabiá - Telefax: (62) 3512-4963

CEP 75250-000 - Senador Canedo - GO

prudencia.comercial@hotmail.com

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ANEXO II

Licitação nº 67/2014
23/09/2014

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados ref. à contratação)

A	Data de Apresentação da proposta	
B	Município/UF	23/09/2014 GOIÂNIA/GO
C	Ano, Acordo, Conveção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDVIG 2013/2014
D	Nº, De meses de execução contratual	12 meses - Prorrogável

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. A CONTRATAR
VIGILANTES - NOTURNO ARMADO 12HSX36HS	POSTOS	1

ANEXO III-A

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILANCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.032,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANCIA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2014

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade (30% CONF. PORTARIA M.T.E 1885/2013)	1.032,58
C	Adicional de insalubridade	309,78
D	Adicional noturno	0,00
E	Hora reduzida noturna	260,05
F	Repercussão do Adicional Noturno no DSR	173,27
G	Hora Intervalar Noturna	28,77
H	Repercussão da Hora Noturna Reduzida no DSR	137,29
I	Adicional de Hora Extra	24,74
J	Total da Remuneração	56,07
		2.022,45

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	22,05
C	Prêmio Assiduidade/Pontualidade	198,00
D	Assistência médica e familiar	0,00
E	Auxílio creche	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00
G	Exames	9,00
H	Treinamento e ou reciclagem	0,00
I	Total de Benefícios mensais e diários	0,00
		229,05

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	24,78
C	Equipamentos	1,29
D	Outros (a especificar)	10,69
	Total de Insumos diversos	0,00
	Nota: Valores mensais por empregado.	36,76

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC	20,00%	404,49
C	SENAI ou SENAC	1,50%	30,34
D	INCRÁ	1,00%	20,22
		0,20%	4,04



PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA.

CNPJ 37.014.776/0001-70

Rua Acácia - Qd. 07 - Lt. 04 - Conjunto Jardim Sabiá - Telefax: (62) 3512-4963

CEP 75250-000 - Senador Canedo - GO

prudencia.comercial@hotmail.com

E	Salário e Adicional	2,50%	50,56
F	FGTS	8,00%	161,80
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (cód.CNAE4923-0/02) x FAP	3,00%	60,67
H	SEBRAE	0,60%	12,13
TOTAL		36,80%	744,26

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias *		Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	168,47
B	Adicional de Férias	2,78%	56,22
Subto		11,11%	224,69
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e adicional de férias	4,09%	82,69
TOTA		15,20%	307,38

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	1,42
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,52
TOTA		0,10%	1,94

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	8,49
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,68
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,20%	64,72
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	39,24
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	14,44
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,16%	3,24
TOTA		6,47%	130,80

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias *	8,33%	168,47
B	Ausência por doença	1,39%	28,11
C	Licença paternidade	0,02%	0,40
D	Ausências legais	0,28%	5,66
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	0,61
F	Outros (especificar)	0,00%	
Subto		10,05%	203,26
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,70%	74,80
TOTA		13,75%	278,05

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias *		307,38
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		744,26
4.3	Afastamento maternidade		1,94
4.4	Custo de rescisão		130,80
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		278,05
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			1.462,44

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Adm. (Fiscalização, Treinamento, Despesas Operacionais)		
		1,52%	56,86
B	B.1. Tributos Federais - LUCRO PRESUMIDO (ISS-3% + PIS-0,65% + COFINS -3%)		
		8,65%	366,02
	B.2 Tributos Federais (PIS)	0,65%	27,50
	B.3 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	126,94
	B.4 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	211,57
C	Lucro		
		1,52%	57,91
Total			480,80

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.



PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA.

CNPJ 37.014.776/0001-70

Rua Acácia - Qd. 07 - Lt. 04 - Conjunto Jardim Sabiá - Telefax: (62) 3512-4963
CEP 75250-000 - Senador Canedo - GO
prudencia.comercial@hotmail.com

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.022,45
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	229,05
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	36,76
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.462,44
Subtotal (A + B + C + D)		3.750,70
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	480,80
Valor total por empregado		4.231,49

Anexo III-C - Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço
		Valor proposto por empregado	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I	VIGILÂNCIA 12HS NOTURNAS, ESCALA 12X36HS.	4.231,49	2	8.462,99	1	8.462,99
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						8.462,99

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		(F) = (D x E)
A	Valor proposto por unidade de medida ** (valor dos serviços/pela quantidade de postos)	8.462,99
B	Valor mensal do serviço	8.462,99
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X meses do contrato)	101.555,83

Nota (**): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

ANEXO III-E - Complemento dos Serviços

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO		PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL
I	VIGILÂNCIA 12HS NOTURNAS, ESCALA 12X36HS.	8.462,99	1	8.462,99
TOTAL				8.462,99



PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA.

CNPJ 37.014.776/0001-70

Rua Acácia - Qd. 07 - Lt. 04 - Conjunto Jardim Sabiá - Telefax: (62) 3512-4963

CEP 75250-000 - Senador Canedo - GO

prudencia.comercial@hotmail.com

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ANEXO II

Licitação nº 67/2014
23/09/2014

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados ref. à contratação)

A	Data de Apresentação da proposta	23/09/2014
B	Município/UF	GOIÂNIA/GO
C	Ano, Acordo, Conveção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDVIG 2013/2014
D	Nº. De meses de execução contratual	12 meses - Prorrogável

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. A CONTRATAR
VIGILANTES - DIURNO ARMADO 12HSX36HS	POSTOS	1

ANEXO III-A

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

		VIGILANCIA	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		1.032,58
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANCIA	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2014	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.032,58
B	Adicional de periculosidade (30% CONF. PORTARIA M.T.E 1885/2013)	309,78
C	Adicional de insalubridade	0,00
D	Adicional noturno	0,00
E	Hora reduzida noturna	0,00
F	Adicional de Hora Extra	137,29
G	Hora Intervalar Diurna	0,00
H	DSR Hora Intervalar	43,85
I	Adicional de Hora Extra	1.523,50
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	22,05
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	198,00
C	Prêmio Assiduidade/Pontualidade	0,00
D	Assistência médica e familiar	0,00
E	Auxílio creche	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	9,00
G	Exames	0,00
H	Treinamento e ou reciclagem	0,00
	Total de Benefícios mensais e diários	229,05

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	24,78
B	Materiais	1,29
C	Equipamentos	10,69
D	Outros (a especificar)	0,00
	Total de Insumos diversos	36,76

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	304,70
B	SESI ou SESC	1,50%	22,85
C	SENAT ou SENAC	1,00%	15,24
D	INCPRA	0,20%	3,05
E	Salário Educação	2,50%	38,09
F	FGTS	8,00%	121,88
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (cód.CNAE4923-0/02) x FAP	3,00%	45,71
H	SEBRAE	0,60%	9,14
	TOTAL	35,80%	560,69

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias *	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	126,91
B	Adicional de Férias	2,78%	42,35
	Subtot	11,11%	169,26
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e adicional de férias	4,09%	62,29
	TOTAL	15,20%	231,55



PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA.

CNPJ 37.014.776/0001-70

Rua Acácia - Qd. 07 - Lt. 04 - Conjunto Jardim Sabiá - Telefax: (62) 3512-4963
CEP 75250-000 - Senador Canedo - GO
prudencia.comercial@hotmail.com

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade					
4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)		
A	Afastamento maternidade	0,07%	1,07		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,39		
TOTAL		0,10%	1,46		
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão					
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	6,40		
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,51		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,20%	48,75		
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	29,56		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	10,88		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,16%	2,44		
TOTAL		6,47%	98,53		
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)		
A	Férias *	8,33%	126,91		
B	Ausência por doença	1,39%	21,38		
C	Licença maternidade	0,02%	0,30		
D	Ausências legais	0,28%	4,27		
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	0,46		
F	Outros (especificar)	0,00%			
Subtot		10,05%	153,11		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,70%	56,35		
TOTAL		13,75%	209,46		
Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas					
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)		
4.1	13º salário + Adicional de férias *		231,55		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		560,65		
4.3	Afastamento maternidade		1,46		
4.4	Custo de rescisão		98,53		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		209,46		
4.6	Outros (especificar)				
TOTAL			1.101,65		
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos - Despesas Adm. (Fiscalização, Treinamento, Despesas Operacionais)	1,50%	49,36		
Tributos					
B	B.1. Tributos Federais - LUCRO PRESUMIDO (ISS-3% + PIS-0,65% + COFINS -3%)		283,41		
		8,65%			
	B.2 Tributos Federais (PIS)	0,65%	21,30		
	B.3 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	98,29		
	B.4 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	163,92		
C	Lucro	2,00%	58,69		
Total			385,46		
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.					
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.					
Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			(R\$)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.523,50		
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		229,05		
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		36,76		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		1.101,65		
Subtotal (A + B + C + D)			2.890,95		
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro		385,46		
Valor total por empregado			3.276,41		
Anexo III-C - Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)					
Valor proposto por empregado		Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço
Valor proposto por empregado		(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I	VIGILÂNCIA 12HS DIURNAS, ESCALA 12X36HS.	3.276,41	2	6.552,83	1
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)					6.552,83
Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Valor Global da Proposta					(F) = (D x E)
Descrição					



PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA.

CNPJ 37.014.776/0001-70

Rua Acácia - Qd. 07 - Lt. 04 - Conjunto Jardim Sabiá - Telefax: (62) 3512-4963

CEP 75250-000 - Senador Canedo - GO

prudencia.comercial@hotmail.com

A	Unidade de medida ** (valor dos serviços/pela quantidade de postos)	6.552,83
B	Valor mensal do serviço	6.552,83
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X meses do contrato)	78.633,94
Nota (**): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.		
ANEXO III-E - Complemento dos Serviços		
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		
ESCALA DE TRABALHO		SUBTOTAL
	PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS
I	VIGILANCIA DIURNA ESCALA 12X36 HS	6.552,83 1
TOTAL		6.552,83



PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA.

CNPJ 37.014.776/0001-70

Rua Acácia - Qd. 07 - Lt. 04 - Conjunto Jardim Sabiá - Telefax: (62) 3512-4963
CEP 75250-000 - Senador Canedo - GO
prudencia.comercial@hotmail.com

MEMÓRIA CÁLCULO REMUNERAÇÃO				
SALÁRIO BASE - NOTURNO E DIURNO		R\$	1.032,58	SALÁRIO DEFINIDO COM BASE NA CCT 2013, COM REAJUSTE EM 2014 DE 2% + INPC 2013 = 5,56-2a 7,56%
ADICIONAL PERICULOSIDADE - 30% SALÁRIO BASE - NOTURNO E DIURNO		R\$	309,77	CLT - ART. 193, INC. I, § 1º E PORTARIA Nº 1885 M.T.E DE 02/12/2013
HORA INTERVALAR		VALOR TOTAL PARA INCIDÊNCIA (NOTURNO E DIURNO)		
CCT CLÁUSULA 3ª, §1º NOTURNO E DIURNO - Salário Normalivo + Periculosidade/220 x 150% x 15		R\$	137,29	VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO
HORA NOTURNA REDUZIDA		VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		
CADERNO TÉCNICO 34/2014 VIGILÂNCIA GOIÁS In www.comprasnet.gov.br = (Salário Normalivo + Periculosidade x 10,75% + 20%)		R\$	173,17	VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO
ADICIONAL DE HORA EXTRA		VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		
CADERNO TÉCNICO 34/2014 VIGILÂNCIA GOIÁS - CENÁRIO ATENÇÃO In www.comprasnet.gov.br =		R\$	56,07	VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO
CADERNO TÉCNICO 34/2014 VIGILÂNCIA GOIÁS - CENÁRIO ATENÇÃO In www.comprasnet.gov.br =		R\$	43,85	VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO
SEGURO DE VIDA EM GRUPO		CUSTO UNITÁRIO	9,00	QUANTIDADE MENSAL POR VIGILANTE
Convenção Coletiva de Trabalho - Cláusula 13ª (10,00 - 1,00 Custo do Empregado)		R\$	1	R\$
TOTAL DO CUSTO ANUAL POR PROFISSIONAL		R\$	9,00	R\$
CUSTO MENSAL PARA UM PROFISSIONAL		R\$	9,00	R\$
DETALHAMENTO DO ADICIONAL-NOTURNO				
CATEGORIA DE VIGILANTE	SALÁRIO BASE + PERICULOSIDADE	PROPORÇÃO HORAS NOTURNAS	ALÍQUOTA DO ADICIONAL	BASE DE CÁLCULO = SALÁRIO/220*0,20*(HORAS TRABALHADAS)
CF - ARTIGO 9º, INC. IX = Salário de Referência (salário + periculosidade) x 75% (proporção horas noturnas) x 20% (alíquota do adicional)	1.695,66	75%	20%	R\$ 249,53
CUSTO MENSAL PARA UM PROFISSIONAL	R\$			R\$ 249,53

Senador Canedo (GO), 23 de setembro de 2014

Paulo André Alves Barreto
PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Paulo André Alves Barreto-Sócio Administrador



PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA.

CNPJ 37.014.776/0001-70

Rua Acácia - Qd. 07 - Lt. 04 - Conjunto Jardim Sabiá - Telefax: (62) 3512-4963
CEP 75250-000 - Senador Canedo - GO
prudencia.comercial@hotmail.com

RESUMO GERAL

PREGÃO Nº 67/2014

GOIÂNIA/GO

ITENS	ESCALA DE TRABALHO	Nº DE POSTOS	DESCRIÇÃO	PERÍODO / MESES	PREÇO MENSAL / POSTO	PREÇO TOTAL MENSAL	T
1	12X36	1	VIGILÂNCIA ARMADA 12X36 NOTURNO COM EFETIVO DE 02 VIGILANTES	12	8.462,99	8.462,99	101.555,83
2	12X36	1	VIGILÂNCIA ARMADA 12X36 DIURNO COM EFETIVO DE 02 VIGILANTES	12	6.552,83	6.552,83	78.633,94
TOTAL GLOBAL						R\$ 15.015,81	R\$ 180.189,76

SENADOR CANEDO(GO), 23 DE SETEMBRO DE 2014

Paulo André Aires Barnabé
PRUDENCIA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

PAULO ANDRÉ AIRES BARNABÉ-SÓCIO ADMINISTRADOR



PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA.

CNPJ 37.014.776/0001-70

Rua Acácia - Qd. 07 - Lt. 04 - Conjunto Jardim Sabiá - Telefax: (62) 3512-4963

CEP 75250-000 - Senador Canedo - GO

prudencia.comercial@hotmail.com

DETALHAMENTO DO CUSTO DOS MATERIAIS			
CONTEÚDO UTILIZADO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	
Colete Balístico - nível II (obrigatório para função de vigilante)	R\$ 280,00	R\$	
Crachá (obrigatório para função de vigilante)	R\$ 3,00	R\$	
CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS PARA UM PROFISSIONAL		R\$	1,29
DETALHAMENTO DO CUSTO DOS EQUIPAMENTOS			
EQUIPAMENTOS	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	
Revolver calibre 38	R\$ 980,00	R\$	8,17
Munição calibre 38 ou superior, compatível com o revolver	R\$ 18,00	R\$	0,30
Cassetete ou tonfa em fibra	R\$ 24,00	R\$	0,50
Cinto com coldre, baileiro e porta cassetete/tonfa	R\$ 18,00	R\$	1,50
Detector de metais portátil	R\$ 96,00	R\$	8,00
Apito com Cordão de apito	R\$ 4,00	R\$	0,33
Lanterna e pilhas para lanterna	R\$ 28,00	R\$	2,33
Livro de ocorrência	R\$ 6,00	R\$	0,25
CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS		R\$	21,38
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS PARA UM PROFISSIONAL		R\$	10,69

Senador Canedo (GO), 23 de setembro 2014.

Paulo André Aires Barnabé
PRUDENCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Paulo André Aires Barnabé - sócio/administrador



PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA.

CNPJ 37.014.776/0001-70

Rua Acácia - Qd. 07 - Lt. 04 - Conjunto Jardim Sabiá - Telefax: (62) 3512-4963

CEP 75250-000 - Senador Canedo - GO

prudencia.comercial@hotmail.com

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE TRANSPORTE						
PERCURSO UTILIZADO	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO	TOTAL			
Residência/Local do posto de serviço - escala 12 x 36 - 2ª a domingo	R\$ 2,80	15	R\$	42,00		
Local do posto de serviço/Residência - escala 12 x 36 - 2ª a domingo	R\$ 2,80	15	R\$	42,00		
TOTAL MENSAL DO CUSTO POR PROFISSIONAL NA ESCALA DE 12 X 36 DE 2ª A DOMINGO			R\$	84,00		
DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE ALIMENTAÇÃO						
CATEGORIA DE VIGILANTE	SALÁRIO BASE	CUSTO DO VALE TRANSPORTE	DESCONTO DE 6% DO SALÁRIO BASE	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE		
Serviços de Vigilância na escala 12 x 36 - 2ª a Domingo	R\$ 1.032,58	R\$ 84,00	R\$ 61,95	R\$	22,05	
TOTAL MENSAL DO CUSTO POR PROFISSIONAL NA ESCALA DE 12 X 36 DE 2ª A DOMINGO				R\$	22,05	
DETALHAMENTO DO CUSTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO						
CATEGORIA DE VIGILANTE	PARTICIPAÇÃO DO VIGILANTE	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO	CUSTO DO UNITÁRIO DO VALE ALIMENTAÇÃO		
Serviços de Vigilância na escala 12 x 36 - 2ª a domingo	0,13	13,33	15	R\$	198,00	
TOTAL MENSAL DO CUSTO POR PROFISSIONAL NA ESCALA DE 12 X 36 DE 2ª A DOMINGO				R\$	198,00	
DETALHAMENTO DO CUSTO DOS UNIFORMES						
UNIFORME	QTDE ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL			
Camisa de manga comprida	0	R\$ -	R\$			
Camisa de manga curta	2	R\$ 34,65	R\$	69,30		
Calças	2	R\$ 36,00	R\$	72,00		
Sapatos - (par)	2	R\$ 38,00	R\$	76,00		
Meias - (par)	3	R\$ 4,00	R\$	12,00		
Cinto de nylon	1	R\$ 12,00	R\$	12,00		
Quepe/Bonê (com emblema)	1	R\$ 6,00	R\$	6,00		
Jaqueta de Frio ou Japona	1	R\$ 28,00	R\$	28,00		
Capa para chuva	1	R\$ 22,00	R\$	22,00		
			R\$	-		
CUSTO ANUAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL			R\$	297,30		
CUSTO MENSAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL			R\$	24,78		



PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA.

CNPJ 37.014.776/0001-70

Rua Acácia - Qd. 07 - Lt. 04 - Conjunto Jardim Sabiá - Telefax: (62) 3512-4963

CPF 75280-000- Senador Canedo - GO
E-mail: comercial@hotmail.com

AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%	$((4x8,33\%)+ (4x1,18 \times 2,78\%))/(12\text{meses} \times 2\% = 0,07\%$	O Benefício da licença maternidade está previsto na CF de 1988, especificadamente nos art.6º 7º, inciso XVIII, 201, inciso II e 203, inciso I. Lei Ordinária Federal nº 8123 de 24 de julho de 1991, regulamentada o benefício da Licença Maternidade, especificamente em seu art. 71 a 73. A licença Maternidade tem duração de 120 dias. Estabelece de 2% dos empregados usufruído de 4 meses de licença/ano.
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE		0,07%		
A		0,07%		
AFASTAMENTO MATERIDADE				

EMISSAO : 03Dez14 NUMERO: 2014NE001116 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
CNPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197
ENDERECO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74003-010

CREDOR : 37014776/0001-70 - PRUDENCIA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EPP
ENDERECO : ACACIA 04 QD 07 JD SABIA
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 75250-000

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
14CT0095 - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA ARMADA PARA OS EDIFICIOS SEDE E O ANEXO I
DO TRE-GO, PERIODO DE 11 A 31/12/2014, VALOR MENSAL 15015,82.

CLASS : 1 14109 02122057020GP0052 059545 0100000000 339037 070134 AIEF VIGILA
TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 2570/2014
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO / 9373
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 10.511,07
DEZ MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E SETE CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339037 SUBITEM: 03 -VIGILANCIA OSTENSIVA
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 10.511,07
VALOR DO SEQ.: 10.511,07

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUOS DE
VIGILANCIA E SEGURANCA ARMADA PARA OS EDIFICIOS SEDE E O ANEXO I DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS, ESTA NOTA DE EMPENHO REFERE-SE AO PERIODO DE 11 A
31 DE DEZEMBRO DE 2014, VALOR MENSAL R\$ 15.015,82.

WALTER CARLOS LEMES
ORDENADOR

T O T A L : 10.511,07

CHRISTINE F. RESPLANDE
GESTOR FINANCEIRO



tuário Digital do Estado do Ceará com o propósito de possibilitar o funcionamento das unidades da Justiça Eleitoral nos pontos do Vapt-Vupt do Estado. Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, combinado com as disposições do art. 4º da Lei n.º 15.018 de 4 de outubro de 2011 e autorização contida no PAD n.º 9.189/2014. Assina pelo TRE/CE, José Humberto Mota Cavalcanti, Diretor-Geral, e pela contratada, Fernando Antônio de Carvalho Gomes, Presidente. Data: 16/12/2014.

AVISO DE CANCELAMENTO

No extrato de publicação do Contrato N.º 242/2014, celebrado com a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará-ETICE, publicado no DOU de 15/12/2014. Número 242, FIS.191. PAD n.º 9.189/2014. Data: 16/12/2014.

JOSÉ HUMBERTO MOTA CAVALCANTE
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de condução de veículos. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: TECNICA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EPP - C.N.P.J.: 04.741.904/0001-29. Resumo do Objeto: Prorrogação da vigência contratual, alterando a Cláusula Oitava, e o registro de novos valores contratuais, em decorrência da prorrogação, alterando a Cláusula Quinta. Novo prazo de vigência: 21/01/2015 a 20/01/2016. Novo valor total estimado do contrato: R\$ 1.907.010,02, sendo R\$ 599.335,59 executados em 2013, R\$ 693.907,15 estimados para 2014, R\$ 582.400,56 estimados para 2015 e R\$ 31.366,72 estimados para 2016. Fundamentação Legal: arts. 57, II e 58, I da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 28/11/2014. Processo: 11.800/2014.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 2570/2014. Contrato TRE-GO nº 95/2014. Objeto: Prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança armada para os edifícios Sede e Anexo I do TRE GO. Contratada: Prudência Vigilância e Segurança Ltda - EPP. Valor mensal: R\$ 15.015,81. Valor global anual: R\$ 180.189,72. Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05. Vigência: 12 meses contados de 16/12/2014. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339037 (Locação de Mão de Obra). Empenho 2014NE001116 emitido em 03/12/14. Signatários: Desor. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sr. Paulo André Aires Barnabé, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 46/2014

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 11/12/2014 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de coffee break: lanches, incluído o serviço de organização, representado por um funcionário. Total de lances licitados: 00009 Novo Edital: 18/12/2014 das 08h00 às 12h30. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonça, 4750 - Bosque da Saúde Bosque da Saúde - CUIABA - MT. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/01/2015, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BRUNO FREITAS ARAUJO
Pregoeiro

(SIDE - 17/12/2014) 070022-00001-2014NE000003

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014121800141

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1411084/2014; Contrato nº 186/14; Contratada: Claro S/A; Vigência: 17/12/15 a 31/12/15; Objeto: Fornecimento de 6 acessos à internet banda larga 3G; Valor: R\$5.177,52; Classificação: 33390.39.97; PT: Será informado; NE: Será emitida; Fundamento Legal: Pregão Eletrônico 151/2014; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Jacinto Luis Miotto Neto - Diretor Executivo e Alexandre de Mello Silva - Gerente Nacional de Vendas Governo, pela Contratada; Assinatura: 12/12/2014.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 6002377/11; 3ª TA ao Contrato 03/11; Contratada: Comandando Segurança Eletrônica - EIRELI; Vigência: 15/01/15 a 14/01/17; Objeto: Prorrogação, alteração, supressão e o reajuste dos valores do contrato; Valor: R\$ 8375,76; Classificação: 33390.39.77; Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula nona do Contrato, art. 55, III, da Lei nº 8.666/93 e/ou os arts 2º e 3º da Lei 10.192/2001 e na Cláusula Sétima do Contrato, Art. 65, II, "c", do mesmo diploma legal. Art. 65, §2º, II, da Lei nº 8.666/93; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Rodrigo Aziz Barbosa - Sócio, pela Contratada; Assinatura: 11/12/14.

Processo nº 6002377/2011; 5ª TA ao Contrato 005/11; Contratada: Comandando Segurança Eletrônica - EIRELI; Vigência: 15/01/15 a 14/01/17; Objeto: Prorrogação, alteração, supressão e o reajuste dos valores do contrato; Valor: R\$ 2525,28; Classificação: 33390.39.77; Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula nona do Contrato, art. 55, III, da Lei nº 8.666/93 e/ou os arts 2º e 3º da Lei 10.192/2001 e na Cláusula Sétima do Contrato, Art. 65, II, "c", do mesmo diploma legal; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Rodrigo Aziz Barbosa - Sócio, pela Contratada; Assinatura: 11/12/14.

Processo nº 6002377/11; 5ª TA ao Contrato 006/11; Contratada: Comandando Segurança Eletrônica - EIRELI; Vigência: 15/01/15 a 14/01/17; Objeto: Prorrogação, alteração, supressão e o reajuste dos valores do contrato; Valor: R\$ 2525,28; Classificação: 33390.39.77; Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula nona do Contrato, art. 55, III, da Lei nº 8.666/93 e/ou os arts 2º e 3º da Lei 10.192/2001 e na Cláusula Oitava do Contrato, Art. 65, II, "c", do mesmo diploma legal; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Rodrigo Aziz Barbosa - Sócio, pela Contratada; Assinatura: 11/12/14.

Processo nº 6002377/11; 5ª TA ao Contrato 007/11; Contratada: Comandando Segurança Eletrônica - EIRELI; Vigência: 15/01/15 a 14/01/17; Objeto: Prorrogação, alteração, supressão e o reajuste dos valores do contrato; Valor: R\$ 5050,32; Classificação: 33390.39.77; Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula dez do Contrato, art. 55, III, da Lei nº 8.666/93 e/ou os arts 2º e 3º da Lei 10.192/2001 e na Cláusula Oitava do Contrato, Art. 65, inciso II, "c", do mesmo diploma legal; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Rodrigo Aziz Barbosa - Sócio, pela Contratada; Assinatura: 11/12/14.

Processo nº 140263/2014; 2ª TA ao contrato nº 032/14; Contratada: Gestiservi - Gestão e Treinamento de Mão de Obra Ltda. - ME; Vigência: A partir da data da assinatura; Objeto: Prorrogação do contrato; Valor: R\$134.654,97; Classificação: 33390.37.02; PT: Será informado; NE: Serão emitidas; Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e Cláus. 9ª do contrato; Signatários: Ana Carolina Silva Costa - Diretora-Geral Substituta pelo TRE-MG e João Batista Lopes de Lima - Sócio-Proprietário, pela Contratada; Assinatura: 31/12/2014.

Processo nº 1402312/2014; 3ª TA ao contrato nº 030/14; Contratada: Ala Segurança Ltda. - ME; Vigência: A partir da data da assinatura; Objeto: Revisão, alteração e repactuação do contrato; Valor: R\$121.979,90; Classificação: 33390.37.03; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NE: 2014NE003104; Fundamento Legal: Art. 65, I, "a" e II, "d" da Lei 8.666/93; art. 5º do Dec. Fed. 2271/97 e Cláus. 12 do contrato; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Lindon Carlos Ferreira Lins - Sócio-Administrador, pela Contratada; Assinatura: 11/12/2014.

Processo nº 1209012/2012; 4ª TA ao contrato nº 124/12; Contratada: Abadia Projetos Contra Incêndio Ltda.; Vigência: A partir da data da assinatura; Objeto: Prorrogação do contrato; Valor: Não há; Classificação: Não há; PT: Não há; NE: Não há; Fundamento Legal: Art. 57, §2º, da Lei 8.666/93; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Rodrigo Coelho da Costa - Sócio, pela Contratada; Assinatura: 10/12/2014.

Processo nº 6003936/2011; 9ª TA ao contrato nº 149/09; Contratada: Consórcio Rede TSE SRP PE 54/2009; Vigência: A partir da data da assinatura; Objeto: Prorrogação e reajuste do contrato; Valor: R\$11.369.735,88; Classificação: 33390.39.97; PT: Será informado; NE: Será emitida; Fundamento Legal: Arts. 55, III e 57, II da Lei 8.666/93; Cláus. 6ª e 14ª do contrato e arts. 2º e 3º da Lei 10.192/01; Signatários: Ana Carolina Silva Costa - Diretora-Geral Substituta pelo TRE-MG e Paulo Sérgio Alves de Moraes - Representante Legal e Tereza Elizabeth Batista Mendonça Machado - Representante Legal, pela Contratada; Assinatura: 5/12/2014.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2014

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 11/12/2014, Entrega das Propostas: a partir de 11/12/2014, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/12/2014, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo ? gênero de alimentação (água mineral, sem gás), por fornecimento parcelado, durante o exercício de 2015.

ROBEZAN FERNANDO SANTOS DOS REIS
Pregoeiro

(SIDE - 17/12/2014) 070004-05606-2014NE000052

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2014 - UASG 070004

Nº Processo: 40.606/2014 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização com disponibilização dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas dependências dos cartórios eleitorais do TRE-PA localizados no interior do Estado (Mesorregião Marajó e Nordeste do Pará). Total de lances licitados: 00002. Edital: 18/12/2014 de 08h00 às 15h00. Endereço: Rua João Diogo, 288 Campina - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/01/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROBSON DE FREITAS COSTA
Pregoeiro

(SIDE - 17/12/2014) 070004-05606-2014NE000052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Prot. n.º 45.483/2014. Contrato n.º 97/2014. Contratante: União, por intermédio do TRE/PA. Contratada: Faz e Acontece Cerimonial e Eventos Ltda. ME. Objeto: serviços de organização de evento para realização da solenidade de diplomação dos eleitos nas Eleições 2014. Fundamento legal: Pregão Eletrônico n.º 96/2014. Valor global: R\$20.352,99. Vigência: 03 meses, contados da data de assinatura. Nota de Empenho: 2014NE002074. PTRES 059583, ND 33.90.39. Data da Assinatura: 15/12/2014. Assinantes: Sandro Gonçalves Borges, Diretor-Geral Substituto do TRE/PA, pela Contratante; Fabiana de Oliveira Lima Santos, pela Contratada.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2014

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, torna público o aviso de Registro de Preços nº 190/2014, firmado com a empresa abaixo relacionada, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 93/2014, assinado em 26/11/2014, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, conforme Proc. nº 17.365/2014. Empresa: AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS - LTDA. Item 01 - Marajó. Qtd: 13 pontos. Valor unit: R\$379,00; e Item 02 - Baixo-Amazonas. Qtd: 11 pontos. Valor unit: R\$599,00. O inteiro teor da ata encontra-se disponível no site www.tre-pa.jus.br.

WALBER JOAQUIM DOS REMÉDIOS
Diretor-Geral Substituto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 620/2014 - UASG 070019

Nº Processo: 6262/2014 - Objeto: Execução de serviços de substituição de telhas no Fórum Eleitoral de Curitiba, com fornecimento de materiais e mão de obra. Total de lances licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Licitação fracassada, com todas as propostas com valor de acordo com o edital desclassificadas e as demais com valor superior. Declaração de Dispensa em 10/12/2014. TONIA DAVSI MUCKENBERGER. Secretária de Administração. Ratificação em 12/12/2014. ANA FLORA FRANCA E SILVA. Diretora Geral. Valor Global: R\$ 19.893,06. CNPJ CONTRATADA : 10.770.661/0001-50 BARTOSKI & ZUKOVSKI LTDA - ME.

(SIDE - 17/12/2014) 070019-00001-2014NE000019

AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 119/2014

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica alteração do resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Vencedora: S H Harbeli Tecnologia ME, pelo valor global de R\$ 63.519,96.

BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
Pregoeira

(SIDE - 17/12/2014) 070019-00001-2014NE000019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.